



01004

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

LEI Nº 679de 9 de março de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam assim denominadas as seguintes vias públicas, resultantes do plano de arruamento e loteamento da Vila Nova Conceição, aprovado pela Prefeitura Municipal, a saber:

1) - Quiririm, a praça (1 da planta), com a extensão de 140 metros, que começa no final da Rua das Acácias;

2) - Pindamonhangaba, a via pública (5 da planta que começa na Avenida Marginal B e termina na Praça Quiririm;

3) - Guaratinguetá, a via pública (Av. 2 da planta), que começa na Avenida Marginal B, segue em sentido paralelo à Rua Pindamonhangaba, e termina na Praça Quiririm;

4) - Aparecida do Norte, a via pública (8 da planta), que começa na Praça Quiririm e termina na rua (1 da planta) sem denominação;

5) - Roseira, a via pública (9 da planta) que começa na Praça Quiririm e termina na rua (4 da planta), sem denominação;

6) - Lorena, a via pública (9 da planta) que começa na rua 4 e termina na rua 1 (da planta), ambas sem denominação;

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 9 de março de 1960.

ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos nove dias de março de mil novecentos e sessenta.

José Machado
José Machado
Chefe da S. E. P.

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

13-3-1960

de 19



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

LEI N. 679
de 9 de Março de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam assim denominadas as seguintes vias públicas, resultantes do plano de arruamento e loteamento da Vila Nova Conceição, aprovado pela Prefeitura Municipal, a saber:

1) — QUIRIRIM, a praça (1 da planta), com a extensão de 140 metros, que começa no final da Rua das Acácias;

2) — PINDAMONHANGABA, a via pública (5 da planta) que começa na Avenida Marginal B e termina na Praça Quiririm;

3) — GUARATINGUETÁ, a via pública (Av. 2 da planta), que começa na Avenida Marginal B, segue em sentido paralelo à Rua Pindamonhangaba, e termina na Praça Quiririm;

4) — APARECIDA DO NORTE, a via pública (8 da planta), que começa na Praça Quiririm e termina na rua (1 da planta) sem denominação;

5) — ROSEIRA, a via pública (9 da planta) que começa na Praça Quiririm e termina na rua (4 da planta), sem denominação;

6) — LORENA, a via pública (9 da planta), que começa na rua 4 e termina na rua 1 (da planta), ambas sem denominação;

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 9 de Março de 1960.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos nove dias do mês de Março de mil novecentos e sessenta.

José Machado
Chefe da S. E. P.

Lei n.º

679

19 60

Publicado no
Diário S. José
dos Campos,
n.º 1070, de
13 - 3 - 1960